



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 19/2021

06 OUT 2021

Institui o Programa Municipal de Equoterapia, voltado para crianças e adultos, portadores de deficiência física e/ou mental ou com distúrbio comportamental e vítimas de acidentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa Municipal de Equoterapia, voltado para pessoa com deficiência, com altas habilidades, com distúrbio comportamental e às vítimas de acidentes.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei consiste em método terapêutico e educacional, utilizando o equino como instrumento interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação.

Art. 3º O Programa Municipal de Equoterapia será coordenado por órgão a ser indicado pelo Poder Executivo.

Paragrafo unico. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, e são considerados distúrbios comportamentais e agressividade e a hiperatividade.

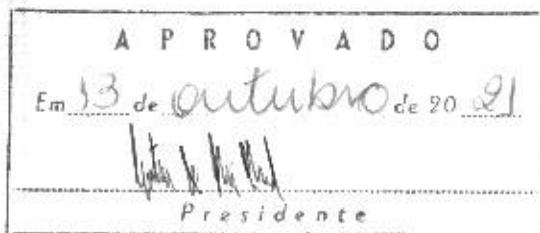
Art. 4º Para Implantação do Programa Municipal de Equoterapia serão necessários os seguintes profissionais: Auxiliar Guia; Auxiliares Laterais; Equitador; Fisioterapeuta e Psicólogo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênio e/ou parceria com instituições públicas e/ou privadas visando à implantação do Programa Municipal de Equoterapia.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 05 de outubro de 2021.



Rael Alves Gomes
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

06 OUT 2021

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A equoterapia, também chamada de equiterapia ou hipoterapia, é um tipo de terapia com cavalos que serve para estimular o desenvolvimento da mente e do corpo. Ela serve para complementar o tratamento de indivíduos com deficiências ou necessidades especiais, como a síndrome de Down, paralisia cerebral, derrame, esclerose múltipla, hiperatividade, autismo, crianças muito agitadas ou com dificuldade de concentração, por exemplo.

Esse tipo de terapia para pessoas com necessidades especiais deve ser feito em um ambiente adequado e especializado, pois o cavalo deve ser manso, dócil e bem treinado para que o desenvolvimento da pessoa seja estimulado e o tratamento não seja comprometido. Durante todas as sessões é importante, além do treinador do cavalo, a presença de um terapeuta, que pode ser um fisioterapeuta especializado, psicomotricista ou fonoaudiólogo, por exemplo, para orientar os exercícios.

Geralmente, as sessões duram cerca de 30 minutos, são realizadas uma vez por semana e podem ser frequentadas por pessoas com necessidades especiais independente da idade, a não ser que tenha contra-indicações.

Portanto, diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a aprovação deste Anteprojeto de Lei.

Atenciosamente,


Rael Alves Gomes
Vereador - PSDB

PROJETOS 1.212, 1.213, 1.214, 1.215 E ANTEPROJETO 19 LIDOS EM 06 DE OUTUBRO



projetos@joaomontelevade.mg.leg.br (7 de Outubro de 2021 08:56)

Para: belnardiniz@joaomontelevade.mg.leg.br, "Vereador Bruno Cabção" <brunocabcao@joaomontelevade.mg.leg.br>, fernandoilinhares@joaomontelevade.mg.leg.br, fernao@joaomontelevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomontelevade.mg.leg.br, "Vereador Gustavo Prandini" <prandini@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Gustavo Maciel" <presidencia@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Pastor Leberoni" <pl.leberoni@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Deyô da Saúde" <dorosaude@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Marquinho Dos Reis" <marquinhodormelas@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Dr. Presuntri" <dr.presuntri@joaomontelevade.mg.leg.br>, raelalves@joaomontelevade.mg.leg.br, revetnedasaude@joaomontelevade.mg.leg.br, magguito@joaomontelevade.mg.leg.br, vanderleimbanda@joaomontelevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomontelevade.mg.leg.br

PL 1.212 - PPA 2
624 KB
pdf

PL 1.213 - ALTER..
2.400
pdf

PL 1.214 - LOA 2..
2.279
pdf

PL 1.215 - Denomi..
4.008
pdf

PL 1.216 - Declara..
1.173
pdf

Anteproj 19 - Pro..
7.000
pdf

Bom dia!

Siguem as proposições

Atenciosamente,
Erisângela



20 OUT 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

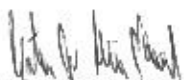
Ofício nº 248/Secretaria

Em 14 de outubro de 2021.

Senhor Prefeito:

Encaminho para providências de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei nº 19/2021, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Institui o Programa Municipal de Equoterapia, voltado para crianças e adultos, portadores de deficiência física e/ou mental ou com distúrbio comportamental e vítimas de acidentes, e dá outras providências, aprovado na Sessão Ordinária realizada em 13 de outubro de 2021.

Atenciosamente,


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

